



**ATA COMPLEMENTAR JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0905.01/2019**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, os membros da Comissão de Licitação desta Prefeitura, composta por: Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente, Antônio Magela da Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes – membros, e ainda mais a presença do engenheiro do Município Sr. Francisco Diego A. Sousa reuniram-se para dar continuidade ao julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços supracitada que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**. Em seguida, passou-se para a análise do parecer emitido pelo engenheiro do município o Sr. Francisco Diego A. Souza CREA nº 52.710/D. Baseado no parecer anexo aos autos do processo a comissão declara **CLASSIFICADA** que atendeu todos os requisitos do Edital: **FRANCISCO L RIPARDO ME e ARTIMPEC-CONSTRUÇÕES LTDA**. E as Empresas **DESCLASSIFICADAS** são: **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, a empresa não apresentou o cronograma físico financeiro conforme pede o edital. **J.V. MARTINS ENGENHARIA**, não apresentou a composição de BDI e também a composição de encargos sociais do item 4.5.3 do edital. Portanto conforme parecer técnico do Engenheiro do município anexado aos autos do Processo e após a análise da Comissão o resultado fica conforme o seguinte: **FRANCISCO L RIPARDO ME**, apresentou o valor global de **R\$ 212.815,76 (duzentos e doze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**; **ARTIMPEC-CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou um valor global de **R\$ 214.466,07 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**. Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **FRANCISCO L RIPARDO ME** por apresenta o menor valor. Dessa forma, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado deste julgamento, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - Ceará, 08 de julho de 2019.


Antônio Eudes de Lima Filho
Presidente


Antônio Magela da Silva Brandão
Membro


Yuri Cavalcante Magalhaes
Membro